



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77, DE 01 DE Setembro DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 2.146.490,45 (Dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2423	1600	Ações Especializadas de Saúde	928	33903900	756.390,45
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutencao do Hospital	957	33903900	600.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1621	Manutencao do Hospital	957	33903900	460.000,00
02 010 002 10 302 0112 2560	1600	Manter o Serviço de Hemodiálise	948	33903900	66.000,00
02 010 002 10 302 0112 2560	1600	Manter o Serviço de Hemodiálise	941	31900400	264.100,00
					2.146.490,45

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.146.490,45 (Dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)** das seguintes dotações:



CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2742	1600	Manutencao do Hospital	954	33903000	155.412,45
02 010 006 10 302 0125 1360	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária	1034	44905100	3.000,00
02 010 006 10 302 0125 1359	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos para a Hemodiálise	1033	44905200	3.000,00
02 010 006 10 301 0125 1339	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NAS	1022	44905100	27.000,00
02 010 006 10 301 0125 1339	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NAS	1023	44905200	10.000,00
02 010 006 10 122 0125 1338	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos Secretaria de Saúde	1021	44905200	2.000,00
02 010 004 10 303 0112 2262	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Mun	994	33903200	55.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1600	Manurtenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	987	33903900	50.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1600	Manurtenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	984	33903000	50.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1600	Manut. das Ativ. da Vigilancia Epidemiologica e Vigilância Ambiental	975	33903200	4.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1600	Manutencao do Hospital	954	33903000	200.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1600	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	925	33903900	16.000,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1600	Manutencao das Atividades da Fisioterapia	914	33903000	19.000,00
02 010 002 10 302 0112 1350	1600	Mutrão Atendimento Cataratas e Otorrinolaringologia	876	33903900	45.978,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1600	Manut das Estrategia Saude Familia/Equipe Multiprofissional	870	33903000	27.000,00
02 010 001 10 301 0112 2420	1600	Manter a Academia de Saúde	862	33903000	19.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	833	31901300	70.000,00
02 010 002 10 302 0112 2560	1500	Manter o Serviço de Hemodiálise	948	33903900	600.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	835	33903000	100.000,00
02 010 006 10 305 0125 1343	1621	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de Atenção Biossoc	1038	44905100	100.000,00
02 010 006 10 302 0125 1347	1621	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendime	1027	44905200	100.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1621	Manurtenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	984	33903000	60.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1621	Manutencao do Hospital	951	31901300	100.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1600	Manut. das Ativ. da Vigilancia Epidemiologica e Vigilância Ambiental	973	33903000	8.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1600	Manut. das Ativ. da Vigilancia Epidemiologica e Vigilância Ambiental	974	33903100	4.000,00



PREFEITURA DE

SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

02 010 006 10 303 0125 1342	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos da Farmácia Verde e de Todos	1037	44905200	8.000,00
02 010 001 10 301 0112 2340	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS	852	31900400	46.000,00
02 010 001 10 301 0112 2340	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS	852	31900400	53.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1600	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	892	31901300	60.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	900	31900400	60.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	908	33903900	29.640,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	909	33904800	60.100,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1600	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	976	33903300	1.360,00
					2.146.490,45

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1 de setembro de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991Assinado de forma digital por MAKOTO
EDISON SEKITA:32882157991
Dados: 2025.09.01 11:07:40 -03'00'**MAKOTO EDISON SEKITA**
Prefeito Municipal de São Gotardo

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.146.490,45 (Dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para custear as ações do exercício de 2025.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"*

I – "o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

*III – **os resultantes de anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1 de setembro de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.09.01 11:07:54 -03'00'

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo